



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/11/2012 às 18h28

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 586 de 2012			
Autor Dep. Arnaldo Jordy		nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. x ☒ Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a alínea "e" do art. 3º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterado pelo art. 4º da Medida Provisória n. 586, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 3º

e) prestar assistência técnica e financeira, conforme disponibilidade de dotações orçamentárias, **tendo como critério o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) nas regiões em que o IDEB está abaixo da média nacional**, para aperfeiçoar o processo de aprendizagem na educação básica pública, por meio da melhoria da estrutura física ou pedagógica das escolas,

JUSTIFICAÇÃO

O orçamento constitui o instrumento mais eficaz de atuação política do Ministério. É através da distribuição criteriosa dos recursos que o MEC pode cumprir suas funções supletivas, redistributivas e, inclusive, as de coordenação do sistema de ensino. Nesse sentido, apresento essa emenda que visa priorizar os recursos para as regiões onde o índice de analfabetismo encontra-se elevado.


Deputado Arnaldo Jordy
(PPS/PA)

